

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024**

Município de Charqueadas

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos

Necessidade da Administração: Aquisição e instalação de piso modular para uso em quadra poliesportiva.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de piso modular para uso na quadra poliesportiva coberta do bairro Sul América, nesta cidade.

A contratação é necessária para qualificar o espaço público, propiciando a prática de diversas modalidades esportivas, ofertando conforto e segurança aos usuários, além de estimular o público alvo à execução de atividades de esportivas, de lazer e recreação.

O material licitado deverá ter garantia mínima de 10 (dez) anos.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Charqueadas, o qual encontra-se em elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Importa registrar que a presente aquisição/instalação dispõe de recursos orçamentários, assegurados por meio de Transferência Especial - Emenda Pix, consignada pelo Deputado Federal Bohn Gass.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços aqui solicitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processo administrativo n.º 1927/2022). Neste sentido, segue memória de cálculo do referido certame:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	OBJETO	CONSU (quantid)	PERÍODO de 20/04/22 a 22/06/22
1927/2022 - CONVITE N.º 002/2022 - Contrato n.º162/2022	Piso modular em polipropileno, medindo 36 x 18 m <sup>2</sup> para uso em quadras poliesportivas	648,00	[REMOVIDO EM RAZÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO ADOTADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO].

Para este novo espaço esportivo maior esta proposto a aquisição de piso modular nas seguintes dimensões 36,00 x 18,00 m totalizando 648,00 m<sup>2</sup> de piso modular esportivo.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comercialização e instalação de piso modular em polipropileno, na quadra coberta poliesportiva no bairro Sul América, em Charqueadas/RS, para uma área de 648,00 m<sup>2</sup>, adequando a paginação conforme o padrão do fornecedor e com garantia mínima de 10 (dez) anos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

CNPJ	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
45255258/0001-77	Top Sport Construções Esportivas- Max Quadra	R. Andrômeda, 311 – São Paulo/SP	(11)20187155
40712276/0001-17	RJ Silva Engenharia e Construções Ltda	Estrada de Nazaré,1059-Guarulhos/SP	(11)970601760
44457514/0001-46	MWA Engenharia Esportivas Ltda	Rua Haroldo P. e Silva, 197-São Paulo/SP	(11)954817788

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3926/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Charqueadas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **[REMOVIDO EM RAZÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO ADOTADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO]**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3926/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Charqueadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular em polipropileno, nas especificações e metragem apresentadas, com garantia mínima de 10 (dez) anos.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, o **Arquiteto Alberto Farias Pinheiro - CAU A 24046-0 - Matrícula 11.164.**

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante

Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos: Por se tratar de peças moduladas as quantidades são programada e montadas a partir de uma paginação estabelecida para que não hajam sobras ou perdas significativas a serem descartadas.	É de responsabilidade do executante a devida destinação final dos resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços, tais como embalagens e outros. A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte.
Descarte de resíduos sólidos: Mesmo o piso que tem garantia de 10 anos e composto por material inteiramente reciclável por tratar-se de materiais plásticos como são genericamente conhecidos.	Após o término da vida útil do piso o material poderá ser encaminhada a reciclagem.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Charqueadas, 28 de fevereiro de 2024.

**Ronaldo Vieira Cabral**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos

**Alberto Farias Pinheiro**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A 24046-0 - Matrícula 11.164  
Fiscal do Contrato